



## **REGULAMENTO DO NÚCLEO BILÍNGUE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - NuBi**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece as diretrizes, a organização, competências e funcionamento do Núcleo Bilíngue Libras-Língua Portuguesa no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Núcleo Bilíngue Libras-Língua Portuguesa do IFC (NuBi) caracteriza-se como um órgão destinado a promover condições igualitárias de acesso e permanência de pessoas surdas na instituição, contribuindo para sua inclusão social e acadêmica.

**Parágrafo Único.** O NuBi, com estrutura multicampi, está vinculado institucionalmente ao Centro de Línguas do IFC (CLIFC).

**Art. 3º** São objetivos do NuBi:

- I. Propor e desenvolver ações institucionais que garantam às pessoas surdas, o acesso à comunicação, à informação e à educação, conforme o previsto no Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005;
- II. Promover a acessibilidade aos serviços e atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do IFC;
- III. Disseminar a Língua de Sinais Brasileira e a cultura visual no âmbito do IFC, por meio de projetos, assessoria e ações educacionais;



- IV. Contribuir com a proposição de políticas de acessibilidade e orientação à comunidade surda do IFC em parceria com o CLIFC e com a Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis da Instituição;
- V. Auxiliar na implementação de políticas de permanência e êxito dos alunos surdos do IFC, de acordo com a legislação vigente;
- VI. Assessorar o CLIFC na execução das ações em suas três frentes de atuação, a saber: Formação em Línguas, Tradução e Proficiência.
- VII. Auxiliar no atendimento e prestação de informação aos alunos surdos, sendo indispensável o encaminhamento pelos setores institucionais interessados;
- VIII. Orientar a instituição, seus servidores e alunos, de maneira geral, com informações a respeito da identidade sociocultural e linguística do sujeito surdo, visando um bom convívio institucional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** O NuBi será composto por uma Coordenação e contará com um servidor técnico-administrativo responsável pela edição de imagens e vídeos.

§1º – A Coordenação do NuBi ficará sob responsabilidade de um docente com formação/proficiência em Libras ou de um tradutor/intérprete de Libras (TILS) integrante do quadro efetivo da instituição.

§2º – Na ausência temporária do coordenador do NuBi, o CLIFC responderá pela Coordenação do Núcleo.

§ 3º – As demandas do NuBi serão executadas por docentes e intérpretes de Libras do IFC e servidores técnico-administrativos de acordo com sua área de atuação e disponibilidade junto aos *campi*;



## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES DO NuBi

**Art. 5º** Compete à Coordenação do NuBi, respeitando as demais previsões legais do IFC:

- I. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações do NuBi;
- II. Organizar e executar serviços de tradução, revisão e interpretação de documentos e textos em Libras (*in loco* e em vídeo), em atendimento às demandas institucionais;
- III. Designar intérpretes e professores de Libras para a execução dos serviços de tradução, revisão e interpretação, planejando a escala de trabalho e provendo as informações necessárias;
- IV. Propor estratégias, diretrizes e metas para a tradução, revisão e interpretação de documentos e materiais didáticos destinados à comunidade surda do IFC;
- V. Participar da criação, avaliação e atualização dos projetos político-pedagógicos dos cursos de Libras ofertados pelo CLIFC;
- VI. Acompanhar o andamento dos cursos de Libras ofertados pelo CLIFC, auxiliando os docentes envolvidos nas demandas ligadas ao ensino;
- VII. Propor projetos e estratégias para adequação e avaliação dos conteúdos curriculares em Libras em atendimento às necessidades dos estudantes surdos do IFC;
- VIII. Avaliar os produtos finais dos trabalhos de tradução, revisão e interpretação e encaminhá-los para uso/divulgação, em atendimento às demandas institucionais;
- IX. Propor e apoiar eventos acadêmicos e culturais à comunidade surda do IFC;
- X. Promover ações de capacitação de servidores para o uso da Libras em âmbito institucional;
- XI. Assessorar na proposição de critérios para a seleção de profissionais bilíngues, com comprovada fluência em Libras;
- XII. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e TILS ligados ao NuBi visando o aprimoramento contínuo das ações do Núcleo;
- XIII. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua coordenação;



- XIV. Apresentar à Coordenação Institucional do CLIFC o relatório semestral das atividades do NuBi, conforme modelo proposto no Anexo I deste Regulamento;
- XV. Manifestar-se, sempre que se fizer necessário, sobre assuntos didático-pedagógicos e administrativos relacionados ao tratamento da pessoa surda no IFC;
- XVI. Representar o NuBi nas reuniões de Coordenação e em ocasiões em que se fizer necessário;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e demais instrumentos normativos do IFC;
- XVIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**Art. 6º** As atividades relacionadas à edição de imagens e vídeos envolverão:

- I. Auxílio no preparo e manuseio dos equipamentos necessários para a produção dos vídeos demandados ao NuBi;
- II. Realização da edição dos vídeos e imagens produzidos pelos membros do NuBi de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação Geral de Comunicação do IFC (CECOM);
- III. Preparação da gravação e edição de vídeos de acordo com os normativos técnicos da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS);
- IV. Elaboração de relatórios à Coordenação do NuBi quanto ao andamento/término dos trabalhos;
- V. Realização da divulgação do material mediante a aprovação da Coordenação do NuBi;
- VI. Zelo pelos equipamentos do NuBi, mantendo-os aptos para uso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**



**Art. 7º** – A solicitação dos serviços de tradução, revisão e/ou interpretação oferecidos pelo NuBi seguirá o fluxo de envio e recebimento de demandas determinado pelo CLIFC.

**Parágrafo único.** O NuBi reserva-se o direito de solicitar ao CLIFC e/ou setores demandantes informações e/ou materiais complementares que julgar necessários para a execução do serviço solicitado.

**Art. 8º** - Os detalhes operacionais referentes à execução do serviço solicitado serão tratados diretamente pela Coordenação do NuBi, em parceria com docentes e intérpretes de Libras, por meio de reuniões presenciais, à distância (via web conferência) ou por correio eletrônico.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM**

**Art. 9º** - Os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e interpretação realizados institucionalmente poderão ser divulgados desde que devidamente autorizados pelos profissionais envolvidos mediante Termo de Uso de Imagem e Voz disponibilizados pela CECOM.

**Art. 10** - Na divulgação de registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e interpretação realizados institucionalmente, deverão conter os logotipos do IFC, conforme disponibilizados pela CECOM, bem como os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações pertinentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**Art. 11** O NuBi deverá dispor de infraestrutura necessária para a sua instalação, suporte administrativo e apoio para execução dos serviços previstos neste Regulamento.

**Art. 12** Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do NuBi, em articulação com o CLIFC e as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 13** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



---

Emitido em 24/04/2019

**RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 6/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/04/2019 20:41 )*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

1757038

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO (ANEXOS)**, data de emissão: **25/04/2019** e o código de verificação: **ceb204f5b3**